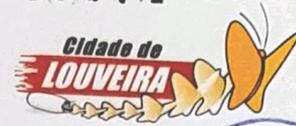




**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Estado de São Paulo

000074



DECRETO Nº 2.757, DE 02 DE JULHO DE 2004.

*Dispõe sobre permissão de uso de área pública.*

**JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**,  
Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 117, §3º da Lei Orgânica  
Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 5793/2003 e  
3404/2004.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso do trecho de passeio localizado  
na Rua Nerina s/n, Praça Pedro Sanches, Bairro Santo Antônio, em Louveira (SP), ao Sr.  
**Ademir da Silva**, para a instalação de uma Banca para venda de Jornais e Revistas e uma  
Máquina de fazer Sorvetes tipo italiano sendo que a venda é feita através de uma máquina  
revestida de aço inoxidável própria para esta finalidade, cuja minuta fica fazendo parte  
deste Decreto.

**Art. 2º** A permissão de que cuida o artigo anterior será a  
título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual  
período.

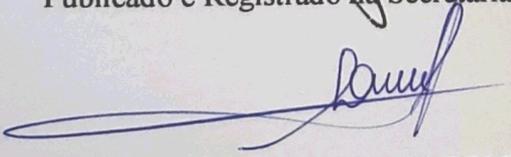
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Louveira, 02 de julho de 2004.*

  
**JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**  
- Prefeito Municipal -  
Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em

02 de Julho de 2004.

  
**LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI**  
- Secretária de Administração -



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Estado de São Paulo

000075



**Termo de Permissão de Uso**

Pelo presente termo de Permissão de Uso, de um lado a **Prefeitura Municipal de Louveira**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Karmanghia Martins de Toledo**, doravante denominada **Permitente**, e de outro lado o Sr. **Ademir da Silva**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG nº 23.887.549-0 e do CPF nº 120.605.558-84, residente na rua Armando Baertié nº 72, Bairro Santo Antonio, Louveira (SP), doravante denominado **Permissionário**, neste instrumento, permite o uso de bem público de uso comum, caracterizado abaixo, conforme Decreto nº 2.757, de 02 de julho de 2004, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**

O bem permitido é o passeio público, estando localizado na Rua Nerina, s/nº, na Praça Pedro Sanches, Bairro Santo Antonio, em Louveira (SP).

**Cláusula Segunda**

No bem descrito na cláusula primeira, o Permissionário poderá instalar uma banca para comercialização de Jornais e Revistas e uma máquina de fazer sorvetes tipo italiano, sendo que a venda é feita através de uma máquina revestida de aço inoxidável própria para esta finalidade, com observância das normas legais pertinentes.

**Cláusula Terceira**

Fica proibida na referida banca, a venda de gêneros alimentícios que envolvam contato direto e manipulação, sem prejuízo das sanções legais, e fiscalização da Vigilância Sanitária local.

**Cláusula Quarta**

A permissão é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Cláusula Quinta**

Quando não mais convier ao interesse público, e sendo esta permissão precária, poderá a Permitente revoga-la, sem que renda ensejo à indenização ao Permissionário.

*hou*



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Estado de São Paulo

000076



**Cláusula Sexta**

No caso da cláusula anterior, deverá o Permissionário deixar o bem livre e desimpedido, no prazo fixado pela Permitente.

**Cláusula Sétima**

O Permissionário se obriga a tão somente instalar a Banca no local, descrita na cláusula primeira, obrigando-se a manter o local limpo e conservado.

**Cláusula Oitava**

O Permissionário incumbe-se ao pagamento dos tributos incidentes.

**Cláusula Nona**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Vinhedo, para dirimir eventuais conflitos que possam ensejar do presente instrumento.

E por estarem cientes e ajustados, firmam o presente instrumento de PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas, qualificadas abaixo:

Louveira (SP), em

  
**JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**  
- Prefeito Municipal -

**ADEMIR DA SILVA**  
R.G. nº 23.887.549-0

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
(Nome/RG)

2. \_\_\_\_\_  
(Nome/RG)